

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Outubro de 2024

Identificação do Reporte

Denominação: Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Base do reporte: Grupo (empresas do Grupo Fidelidade em Portugal, excluindo as empresas do Grupo Luz Saúde)

Periodicidade: Anual

Período a que reporta: Ano de 2024

Data do Relatório: 22 de outubro de 2024

INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é um dos instrumentos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo, sendo uma ferramenta de gestão e de comunicação daquela tipologia de riscos.

Por forma a assegurar a eficácia das medidas nele previstas, o Plano de Prevenção é objeto de controlo e monitorização incluindo:

- A elaboração de um relatório de avaliação intercalar, a apresentar no mês de outubro de cada ano, das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua pela implementação.

Assim, o Grupo Fidelidade (adiante “Fidelidade” ou “Grupo”), em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, apresenta o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante o “Relatório”), que se encontra dividido nos seguintes capítulos:

Índice

1. Metodologia	5
2. Avaliação e mitigação dos riscos	5
3. Conclusões	5
4. Divulgação	6

1. Metodologia

A avaliação intercalar, conduzida em outubro de 2024, envolveu uma análise dos riscos de corrupção e infrações conexas associados aos diversos processos e atividades do Grupo Fidelidade.

Foi igualmente efetuada uma revisão das medidas de mitigação existentes, concluindo-se pela sua adequação ao cenário de risco atual.

Não foi identificada necessidade de introduzir alterações ou ajustes à metodologia que tem sido seguida pelo Grupo Fidelidade.

2. Avaliação e mitigação dos riscos

O processo de avaliação interna, abrangendo o período até outubro de 2024, não evidenciou a existência de situações que indicassem a materialização de riscos de corrupção ou de infrações conexas em níveis elevados ou máximos.

Consequentemente, não se identificou a necessidade de implementar medidas corretivas específicas, uma vez que as medidas de mitigação transversais já implementadas demonstraram ser adequadas para mitigar os riscos identificados.

3. Conclusões

O Grupo Fidelidade demonstra seu compromisso com a prevenção da corrupção através da atualização regular de seu programa de cumprimento normativo, encontrando-se o mesmo devidamente publicado através dos canais internos e externos das empresas do Grupo Fidelidade.

Em 2024, foram intensificadas as ações de formação, com destaque para a geração de um *eLearning* e a inclusão de módulos específicos sobre a prevenção da corrupção na jornada de *onboarding* de novos colaboradores.

Para além disso, o Plano Anual de Atividades de *Compliance* prevê a introdução de novas medidas destinadas a melhorar a gestão dos riscos de corrupção, incluindo a adoção de ferramentas tecnológicas de suporte aos processos de gestão destes riscos.

No âmbito do Plano Anual de Atividades de *Compliance* está em curso o desenho e implementação de um *survey* interno regular para acompanhamento da perceção e complemento ao processo de identificação do risco de corrupção.

No que se refere ao acompanhamento do risco de terceiros, ainda que estejam implementados procedimentos de avaliação deste risco, continuam a ser desenvolvidos projetos de melhoria, em particular, através da adoção de novas ferramentas tecnológicas.

4. Divulgação

Para além da divulgação interna através da intranet das empresas do Grupo Fidelidade, o presente Relatório será disponibilizado nos sites públicos daquelas empresas.

A divulgação ocorrerá no prazo máximo de dez dias úteis após a aprovação pela Comissão Executiva.